



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CUMBE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002



FOLHA Nº 1058

ASS.: 6

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.442.847/0001-42, com sede à AV DR LEANDRO MARCIEL nº 08 CEP 49660-000 – Cumbe-SE neste ato legalmente representado por **ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF nº **01428910530**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA** CNPJ: 02.462.483/0001-71

Representante: **HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA**

Telefone: (79) 3411-1572

Email: hospsaude.distribuidora@gmail.com

Endereço: RUA ALCINO ALVES OLIVEIRA, 522 - NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Acido fosfórico 37% 2,5ml	36,00	Unid	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 1,50	R\$54,00
3	Afastador cirúrgico Minnesota	10,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 12,30	R\$123,00
9	Alavanca seldin adulta curva direita. Inox	5,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 34,40	R\$172,00
10	Alavanca seldin adulta curva esquerda. Inox	5,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 34,40	R\$172,00
11	Alavanca cirúrgica apexo inox	10,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 33,90	R\$339,00
12	Alavanca reta	10,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 33,90	R\$339,00
14	Algodão em roletes pct c/100	200,00	Pct	WA	WA	R\$ 2,50	R\$500,00
15	Álcool etílico 70% 1L c/12	20,00	Cx	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 16,00	R\$320,00
16	Anestésico tópico Medicaina 5% 5g	36,00	Unid	DFL	DFL	R\$ 21,00	R\$756,00
17	Anestésico injetável composto de cloridrato de articaina HCl 4%+Epinefrina 1:100.000, cx c/50	30,00	Cx	DFL	DFL	R\$ 155,00	R\$4.650,00
23	Avental descartável c/manga pct c/10	50,00	Pct	BEST FABRIL	BEST FABRIL	R\$ 21,50	R\$1.075,00
35	Broca ponta diamantada 3215 F CILÍNDRICA	20,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 5,00	R\$100,00
47	Esponja Hemostática Hemospon	5,00	Unid	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 52,00	R\$260,00
48	Espátula de silicone para a manipulação de cimento de ionômero de vidro	5,00	Unid	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$60,00
49	Espátula de inserção	10,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 10,50	R\$105,00
52	Escova Robson para contra-ângulo	30,00	Unid	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,80	R\$54,00
55	Filme radiográfico adulto periapical cx c/150 unidades.	5,00	Cx	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 200,00	R\$1.000,00
60	Fita de aço para matriz com 0,5mmx50cm	30,00	Unid	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,20	R\$36,00

Total: R\$ 23.299,08

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	Fita Banda matriz metálica, confeccionada em aço inox. Tamanho: 07x0,05x500mm. 1 Rolo contém 50 cm.	30,00	Unid	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,25	R\$37,50
63	Fluor gel com 200ml acidulado	30,00	Unid	ALLPLAN	ALLPLAN	R\$ 4,45	R\$133,50
64	Fórceps nº1	30,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 84,00	R\$2.520,00
65	Fórceps nº69	10,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 90,00	R\$900,00
66	Fórceps nº16	10,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 90,00	R\$900,00
67	Fórceps nº17	10,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 85,00	R\$850,00
68	Gorro sanfonado c/100	20,00	Pct	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 10,90	R\$218,00
69	Lâmina de bisturi em Aço carbono, NR:15, estéril. Cx c/100	2,00	Cx	MEDLEVHESON	MEDLEVHESON	R\$ 35,90	R\$71,80
72	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. 200ml	10,00	Fr	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 21,00	R\$210,00
76	Ionômero de vidro restaurador. Cor A2, contém:10 g de pó+ 8g de líquido+ dosador pó+ bloco para e2spatulação.	60,00	Unid	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 21,00	R\$1.260,00
77	Lâmina para bisturi	2,00	Cx	MEDLEVHESON	MEDLEVHESON	R\$ 39,90	R\$79,80
78	Lima para osso	10,00	Unid	MARINOX	MARINOX	R\$ 45,00	R\$450,00
81	Óxido de zinco, material restaurador temporário. 1 frasco de plástico contém 50mg de pó.	10,00	Und	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	R\$ 7,50	R\$75,00
83	Película radiográfica adulto	2,00	Cx	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 199,99	R\$399,98
84	Película radiográfica infantil	2,00	Cx	CARESTREAM	CARESTREAM	R\$ 340,00	R\$680,00
86	Pinça para algodão, em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	20,00	Unid	ABC	ABC	R\$ 13,00	R\$260,00
87	Papel Carbono para articulação, env. com 12 unid	20,00	Env	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 1,80	R\$36,00
89	Papel grau cirúrgico 100 x 150	30,00	Rolo	POLARFIX	POLARFIX	R\$ 80,00	R\$2.400,00
93	Pontas ultrassônica G1- 04 pontas.	2,00	Unid	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 130,00	R\$260,00
99	Resina composta D-A4	20,00	Unid	DFL	DFL	R\$ 11,00	R\$220,00
110	Seringa carpule com refluxo Aço Inox	15,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 45,00	R\$675,00
111	Sindesmaton	10,00	Unid	FAVA	FAVA	R\$ 10,00	R\$100,00
112	Sonda exploradora nº 5, cabo em alumínio, autoclavável.	15,00	Unid	ABC	ABC	R\$ 10,00	R\$150,00
116	Tira de Lixa para acabamento proximal, em poliéster, 2,5mmx170mm. Embalagem com 150 unidades	30,00	Unid	AFBRASIL	AFBRASIL	R\$ 7,25	R\$217,50
119	Vaselina sólida, pomada. Embalagem com 1 pote contém 90g.	5,00	Fr	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	R\$ 16,00	R\$80,00

Total: R\$ 23.299,08

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico N. 002/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ 23.299,08 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), conforme Anexo

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Cumbe - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLHA Nº 1061

ASS.: ⓪

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Cumbe – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Anísio Cardoso de Oliveira S/N, – Centro, Cumbe/SE.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

1. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
2. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
 3. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 4. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Cumbe;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

1. XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora das Dores, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Fundo Municipal de Saúde.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA
GESTORA DO FMS

HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA
02.462.483/0001-71